



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PARECER Nº 4/2017/COREC/CGBIO/DBFLO

PROCESSO Nº 02001.102969/2017-96

INTERESSADO: DIRETORIA DE USO SUSTENTÁVEL DA BIODIVERSIDADE E FLORESTAS,
COORDENAÇÃO DE RECUPERAÇÃO AMBIENTAL

ASSUNTO: Análise do Relatório P2 - Identificação e Mapeamento de Viveiros de espécies nativas e exóticas da Bacia do Rio Doce.

Análise do Relatório P2 - Identificação e Mapeamento de Viveiros de espécies nativas e exóticas da Bacia do Rio Doce devidamente ajustado conforme Parecer Técnico nº11/2017/COREC/CGBIO/DBFLO.

Senhor coordenador,

Introdução

Em 06/07/2017, o Ibama emitiu o Parecer Técnico nº11/2017 – COREC/CGBIO/DBFLO, o qual analisou o documento “Identificação e Mapeamento de Viveiros de espécies nativas e exóticas da Bacia do Rio Doce” apresentado pelo Instituto Bioatlantica – IBIO em atendimento à Cláusula 162 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta – TTAC.

O referido Parecer indicou uma série de recomendações e alterações que deveriam constar do documento final em um prazo de até 30 (trinta) dias.

No dia 11/09/2017, a Fundação Renova encaminhou ao Ibama o Ofício SEQ1195-05/2017/GJU (0780548) em atendimento à Deliberação CIF nº88, de 04/08/2017. De acordo com o referido Ofício, a Fundação encaminha o estudo “Identificação e Mapeamento de Viveiros de espécies nativas e exóticas da Bacia do Rio Doce” (0780598) devidamente ajustado conforme solicitado pelo Ibama.

Ainda de acordo com o ofício supracitado, em resposta ao PAR nº11/2017 – COREC/CGBIO/DBFLO (0341112), foi encaminhado documento com breve descritivo sobre as recomendações do referido parecer.

Este parecer tem como objetivo analisar a documentação apresentada pela Fundação Renova devidamente ajustado conforme solicitado pelo Ibama.

Análise

A Fundação Renova, em seu documento “Resposta ao Parecer Técnico nº11/2017/COREC/CGBIO/DBFLO” vem esclarecer e responder alguns pontos específicos do referido parecer. A Fundação ressalta que juntamente a este documento apresentaram o Relatório P2 - Identificação e Mapeamento de Viveiros de espécies nativas e exóticas da Bacia do Rio Doce devidamente ajustado conforme solicitado.

De maneira geral, verificou-se que todos os itens foram atendidos, entretanto, alguns ainda possuem ressalvas, as quais deverão ser observadas pela Fundação.

Os itens que ainda possuem observações serão apresentados a seguir:

- Item 5, página 2:

No relatório P2 – Identificação e Mapeamento de Viveiros, à página Na 'Tabela 4. Lista das espécies nativas regionalizadas encontradas nos viveiros florestais em Minas Gerais ...', as espécies ipê-amarelo e ipê-branco permanecem, em função da sinonímia, duplicadas como *Tabebuia chrysotricha* e *Handroanthus chrysotricha*, assim como, *Tabebuia roseo-alba* e *Handroanthus roseoalba*. **Portanto, cada uma delas deverá ser considerada como uma única espécie.**

- Item 6, página 2:

Deverá ser mantido o esforço para a inclusão dos 21 (vinte e um) viveiros citados durante a fase de mobilização e até o presente não incluídos no diagnóstico. Concomitantemente, o cadastramento de viveiros florestais produtores de espécies nativas deverá ser atualizado continuamente e a Fundação Renova fornecerá, em tempo real (*on line*), informações acerca da alimentação da listagem correspondente.

- Item 9, página 3:

As observações e recomendações se assemelham àquelas contidas no Item 5, página 2 acima.

- Item 12, página 3:

Tão logo os viveiros que ainda se encontram em fase de levantamento estejam cadastrados e as estatísticas sejam refeitas, os dados e informações pertinentes deverão ser atualizados e fornecidos ao Ibama via CT-FLOR.

- Item 17, página 5:

Alguns viveiros não tiveram suas coordenadas informadas. Portanto, essas informações deverão ser obtidas e inseridas em complemento àquelas constantes do Apêndice 3.

- Item 19, página 5:

A relação dos viveiros deverá ser continuamente atualizada, inclusive dela constando a entrevista com os viveiristas.

- Item 20, página 5:

As planilhas e listagens deverão ser continuamente atualizados e os dados e informações

inseridos deverão ser periodicamente informados ao Ibama, via CT-FLOR.

Finalmente, diante daquilo já exposto no item 15, pg. 4 do Parecer Técnico nº 11/2017-COREC/CGBio/DBFLO e conforme resposta da própria Fundação Renova a esse documento, datada de 11/09/2017, que expõe que '*As observações serão incorporadas ao planejamento do programa de produção de mudas*', é prudente **ressaltar** que ações de cunho proativo necessitam por ela ser conduzidas, ou sejam:

a) impulsionar a capacitação técnica, especialmente daqueles atores que diretamente conduzem os pequenos e médios viveiros e os viveiros comunitários, bem como, dos coletores de sementes de espécies nativas; assim, a Fundação Renova deverá atuar proativamente envidando esforços para a reestruturação do elo da cadeia produtiva da restauração, com foco na qualificação dos viveiristas;

b) elaborar estratégias para a implementação das propostas apresentadas naquilo que se refere, por exemplo, à criação de uma rede de sementes entre os viveiros identificados, assim como, em novo estímulo à demanda naqueles viveiros que deixaram de produzir mudas de espécies nativas;

c) criada ou restabelecida a demanda por mudas de espécies vegetais nativas, apresentar estratégias também para a sua continuidade a longo e médio prazos, ou seja, criado ou restabelecido um mercado ele deve ser mantido, tanto para segurança no fornecimento de mudas a clientes tradicionais e a futuros projetos de recuperação como para a própria segurança da continuidade das atividades dos viveiros e, como consequência, da geração de emprego e renda;

d) aplicar semelhante raciocínio observado no subitem supracitado, naquilo que se refere à produção de mudas de espécies nativas e exóticas prevista para a implantação de Sistemas Agroflorestais (SAFs);

e) incrementar a relação de comunicação comercial entre viveiristas e adquirentes de sementes e mudas, processo esse que necessita de atuação direta da própria Fundação.

Conclusão

De acordo com exposto, a documentação "Relatório P2 - Identificação e Mapeamento de Viveiros de espécies nativas e exóticas da Bacia do Rio Doce" pode ser considerado aprovado. Entretanto, as ressalvas contidas neste Parecer deverão ser observadas pela Fundação Renova.



Documento assinado eletronicamente por **VICENTE FERNANDO DEL BIANCO GULLI, Analista Ambiental**, em 01/11/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SANTOS PINHO, Analista Ambiental**, em 01/11/2017, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA ALICE BIEDZICKI DE MARQUES, Coordenadora**, em 07/11/2017, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://ibamanet.ibama.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **1106984** e o código CRC **07F2E813**.
